
PROJETO DE LEI Nº 007/2021, DE 01/06/2021

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: ALTERA O CAPUT DO ART. 132-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 078, DE 24 DE MAIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER:

O projeto de Lei nº 007/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, protocolado sob o regime de urgência especial, pretende alterar o *caput* do art. 132-A da Lei Complementar nº 078/2017, visando tornar facultativo e não mais obrigatório o condicionamento de instalação de placa informativa pelo empreendimento após o deferimento da licença ambiental.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA deliberou de forma unânime pela alteração do dispositivo de Lei, conforme se observa na Ata de Reunião nº 003, datada de 09 de abril de 2021, e juntada às fls. 05/07 do Projeto.

A faculdade da instalação de placa informativa coaduna com o entendimento da Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, a qual já não faz mais tal exigência após expedir a licença ambiental, sendo que o presente Projeto visa adequar a Legislação Municipal com a Lei Estadual.

A exposição de justificativa está contida na Mensagem Legislativa nº 059/2021, que encaminhou o Projeto, não havendo óbices para a tramitação do presente Projeto.

Ante ao exposto, entendo que o Projeto em análise atende a exigências legais, sendo o mesmo **constitucional**, podendo, após as formalidades de praxe ser levado a plenário para votação, ressalvando que cabem aos nobres Vereadores, em um juízo de valor, analisar se o presente Projeto atende aos anseios públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, MT

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Salvo melhor juízo, este é o Parecer.

Campo Novo do Parecis, MT, 10 de Junho de 2021.

JOÃO CARLOS GEHRING JUNIOR

OAB/MT 24.318 – O

ASSESSOR JURÍDICO